



Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/04/2021
Código Identificador nº A6F5A1B3

DECRETO nº 025/2021

05 de abril de 2021.

DEFINE NOVOS HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, RATIFICA AS NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 50.470, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *“mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como ‘Estado de Calamidade Pública’, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021 que *“estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV, IX, indicados no Anexo I;*

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é nítida e notória a necessidade de controle de fluxo de pessoas em espaços públicos devido ao risco de contaminação em massa pelo (COVID-19), em especial no Município de Sanharó/PE;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/04/2021
Código Identificador nº A6F5A1B3

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Sanharó/PE e observando o Decreto nº 50.485 de 1º de abril de 2021, que altera o decreto nº 50.470 de 26 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sempre observando as regras pré-estabelecidas de prevenção contra o COVID-19, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I – Das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 07h às 14h nos finais de semana e feriado:

- a) Comércio em geral e galerias comerciais;
- b) Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
- c) Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

Art. 2º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 05 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito do Município de Sanharó

